



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 101, 18 de abril de 1973.

Autoriza abrir crédito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a transferência de Capital ao PREMEM, para auxílio da execução dos serviços de urbanização interna do terreno correspondentes a gramados, arborização, ajardinamentos, obras complementares e equipamento esportivo externo, da Escola Polivalente de acordo com o que dispõe o item 5 da cláusula 3º do convênio assinado entre o PREMEM, Governo do Estado e esta Prefeitura.

Art.2º. Para ocorrer às despesas com a execução do art.1º desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito estipuladas em leis, inclusive, anular dotações orçamentárias.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 25 de março deste ano.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 1973.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário